



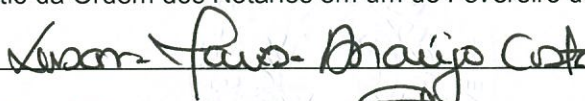
fl.

CERTIFICO

Que a presente certidão composta de treze folhas e extraída da escritura lavrada de folhas cento e cinco a folhas cento e cinco verso, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número CENTO E CINQUENTA E DOIS - A, do Cartório da Notária Joana Isabel de Matos Cabral, sito na Rua Américo Martins Pereira, 29 A, 3850-837 Albergaria-a-Velha, freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha, vai conforme o original, com respetivo documento complementar. -----

Albergaria-a-Velha, vinte e quatro de Maio de dois mil e treze. -----

Susana Marisa Araújo Costa, trabalhadora autorizada com o número de inscrição na Ordem dos Notários Cinquenta e Oito, barra, Um, conforme autorização dada pela Notária Joana Isabel de Matos Cabral, nos termos do artigo 8º do Estatuto do Notariado e publicitada no sítio da Ordem dos Notários em um de Fevereiro de dois mil e onze. ----



Registada sob o nº 1012 - Emitido recibo 

H2
S

152A	105
Livro	Folhas



ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

-----No dia vinte e quatro de Maio de dois mil e treze, perante mim, a Notária Joana Isabel de Matos Cabral, contribuinte fiscal número 186371128, com o número de inscrição Cinquenta e Oito na Ordem dos Notários, no respetivo Cartório, sito na Rua Américo Martins Pereira, 29 A, 3850-837 Albergaria-a-Velha, freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha, compareceram como outorgantes: -----

JOSÉ LICÍNIO TAVARES PIMENTA, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha, onde reside, na Rua do Agro, 23, 3850-009 Albergaria-a-Velha, e JOSÉ TEIXEIRA VALENTE, viúvo, natural da freguesia de Beduído, concelho de Estarreja, onde reside, na Rua Caetano Ferreira, 78, 3860-254 Estarreja e na qualidade, respetivamente, de Presidente e de Vice-Presidente da associação "PRAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ALBERGARIA-A-VELHA", que abreviadamente se poderá designar por PRAVE, pessoa coletiva 510229417, com sede na Alameda 5 de Outubro, 1º, sala I, 3850-005 Albergaria-a-Velha, freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal, assim como a qualidade de Presidente e de Vice-Presidente da Direção da Prave, de que se arrogam, tendo verificado a sua legitimidade também por conhecimento pessoal e pela ata com o número vinte e sete da reunião da Assembleia Geral da Prave, realizada em vinte e sete de Março de dois mil e treze, de que arquivo conferência. -----

----- Disseram os outorgantes: -----

----- Que, pela presente escritura, na qualidade em que intervêm e no uso dos poderes conferidos na referida reunião da Assembleia Geral, dão cumprimento ao deliberado na mesma, formalizando a alteração e reformulação total dos Estatutos da PRAVE, que passam a ter a redação que consta do documento complementar a esta

escritura, elaborado nos termos do número dois do artigo 64º do Código do Notariado, que arquivo, cujo conteúdo os outorgantes declaram conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura.-----

----- Assim o outorgaram.-----

----- EXIBIRAM-ME: -----

----- - O certificado com o número 20113021639, passado no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, em 09/05/2013, válido até 09/08/2013 (inclusive), que consultei nesta data, com o código de acesso 8230-6803-0862. -----

----- A escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.-----

José Lúcia Tavares Pimenta
~~José Pimenta~~

A Notária,
Joana Isabel de Matos Calvo

Conta registada sob o nº. 1012

JC

122 Liv. 152A 105

270
#3
JC
[Handwritten signatures]

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo 64º do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura datada de vinte e quatro de Maio de dois mil e treze, iniciada a folhas cento e cinco do Livro de Notas para Escrituras Diversas Cento e Cinquenta e Dois – A da Notária Joana Isabel de Matos Cabral, com Cartório sito na Rua Américo Martins Pereira, 29 A, 3850-837 Albergaria-a-Velha, freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha. _____

_____ **ESTATUTOS** _____

_____ **PRAVE – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ALBERGARIA-A-VELHA** _____

_____ **CAPITULO I** _____

_____ **Artigo 1º** _____

_____ **(Forma e Denominação)** _____

A PRAVE – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha, adiante designada por PRAVE, é uma Associação privada sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pelas competentes disposições do Código Civil.

_____ **Artigo 2º** _____

_____ **(Sede)** _____

1. A sede é na Rua Américo Martins Pereira – Incubadora de Empresas, 3850-837 Albergaria-a-Velha, concelho de Albergaria-a-Velha. _____

2. Por sua deliberação pode a sua Sede ser deslocada para qualquer outro local dentro da cidade ou do município de Albergaria-a-Velha. _____

_____ **Artigo 3º** _____

_____ **(Objeto)** _____

1. A PRAVE tem por objeto social a promoção do desenvolvimento do Município de _____ Albergaria-a-Velha. _____

2. Para a Prossecução do seu objeto social, a PRAVE promoverá o desenvolvimento _____ sócio-económico do território, a valorização dos recursos endógenos, a defesa e _____ promoção do património natural, ambiental, cultural, etnográfico, turístico e económico; _____ o desenvolvimento do turismo rural, a promoção e apoio à comercialização de produtos _____ locais de qualidade, a animação do território, a promoção e realização de ações de _____ formação profissional e o desenvolvimento e estabelecimento de contratos ou parcerias _____ com entidades e organismos que contribuam para este fim. _____

3. Ainda dentro do seu objeto social a PRAVE propõe-se a realizar, entre outras, as _____ seguintes atividades: _____

- a. Assegurar a conjugação e coordenação de esforços das diversas entidades _____ públicas e privadas envolvidas na execução da política de promoção e _____ dinamização das suas áreas de intervenção; _____

- b. Propor, efetuar ou colaborar na realização de ações de diagnóstico, inquéritos, _____ projetos de investimento, estudos técnicos e económicos. _____

- c. Apoiar e aconselhar os agentes económicos em questões de marketing, _____ publicidade e relações públicas no sentido de utilizarem metodologias, sistemas _____ e meios compatíveis com a valorização e promoção das suas atividades; _____

#4 271
JC 12
JL

- d. Promover e disseminar informação técnica, económica e financeira junto dos
— consumidores, empresários e demais pessoas coletivas ou singulares da
— sociedade civil; _____
- e. Promoção e coordenação de acções de formação profissional em parceria com
— entidades públicas ou privadas; _____
- f. Promover formação profissional, compreendendo a prossecução de actividades
— de formação, consultoria-formação, consultoria de gestão e edição de
— documentação técnica, e, ainda, a promoção da investigação e do
— desenvolvimento tecnológico. _____
- g. Promover a uniformização dos horários dos estabelecimentos, da época das
— campanhas comerciais e enquadrar as várias iniciativas de animação e
— promoção; _____
- h. Colaborar com as autoridades locais na manutenção e melhoramento dos
— espaços públicos; _____
- i. Aconselhar e promover a ocupação de espaços desocupados, reforçar a
— segurança e limpeza urbana; _____
- j. Negociar contratos entre instituições financeiras e os associados; _____
- k. Elaborar, gerir e atualizar o Plano de Marketing e comunicação do concelho; _____
- l. Promover e contribuir para o desenvolvimento técnico, económico e social de
— Albergaria-a-Velha, através do apoio técnico, organização de feiras, exposições
— e congressos, promoção de negócios e investimentos incluindo a realização de
— Missões Empresariais, informação e acções de formação profissional. _____
- m. Promover e publicitar o conjunto comercial; _____
- n. Garantir a animação de rua; _____
- o. Editar um boletim informativo; _____

- p. Promover, apoiar e organizar eventos sociais; _____
 - q. Instalar postos de informação ao consumidor e outros agentes locais; _____
 - r. Gerir o site da PRAVE; _____
 - s. Prestar serviços para a elaboração de projetos de candidaturas, consultoria, _____ auditoria, formação, organização de eventos; _____
 - t. Prestar apoio e acompanhamento à execução de projetos aprovados com a _____ colaboração da PRAVE; _____
 - u. Promover a imagem de marca do Concelho; _____
 - v. Promover a valorização profissional de gestores e trabalhadores das empresas _____ localizadas no município de Albergaria-a-Velha através da formação profissional, _____ e suas formas de aprendizagem, especialização, reclassificação, reciclagem, _____ promoção e aperfeiçoamento de acordo com as suas possibilidades e _____ disponibilidades financeiras; _____
4. A PRAVE funcionará como uma UAC – Unidade de Acompanhamento e Coordenação.
5. No âmbito das suas atividades, a PRAVE poderá articular a sua atividade com _____ instituições da mesma natureza, podendo associar-se, por qualquer forma, com _____ organizações de âmbito municipal, regional, nacional ou internacional. _____
6. A PRAVE procurará, sempre que entenda por conveniente, tomar para si a realização _____ de empreendimentos específicos, autonomamente ou em colaboração com outras _____ entidades e nas condições que entender por convenientes à prossecução do objeto _____ social. _____
7. A PRAVE pode ainda, proceder à criação, dinamização e gestão de espaços ou _____ equipamentos que contribuam para o desenvolvimento sócio-económico do município, _____ particularmente, na área do turismo de habitação, gastronomia, animação cultural, _____ organização de eventos, formação e valorização empresarial, entre outros. _____

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number 272 and several illegible signatures.

_____ Artigo 4º _____
_____ (Organização e Funcionamento) _____

A organização e funcionamento dos diversos setores da PRAVE constarão de regulamentos internos, elaborados pela Direção e aprovados em Assembleia Geral.

_____ CAPITULO II _____
_____ Dos Associados _____

_____ Artigo 5º _____
_____ (Associados) _____

1. Podem ser associadas pessoas singulares ou coletivas que, interessadas no objetivo _____ da PRAVE, e admitidas pela Direção, dêem, simultaneamente, a sua adesão aos _____ estatutos e regulamentos da Associação. _____
2. Haverá associados fundadores e associados ordinários. _____
3. São associados fundadores aqueles que outorgarem a escritura de constituição da _____ Associação. _____
4. São associados ordinários as pessoas singulares ou coletivas que comunguem dos _____ objetivos previstos no Artigo 3º, que intervenham de um modo ativo nos processos de _____ desenvolvimento, promoção e valorização da Região e que se proponham a contribuir _____ para a realização dos objetivos da PRAVE, desde que aceites pela Direção. _____
5. Qualquer candidato a associado não fundador fica obrigado ao pagamento de uma jóia _____ e às quotas anuais que forem fixadas. _____

6. Os associados fundadores, como investidores iniciais da PRAVE, ficam isentos do pagamento de jóia, bem como quotas anuais. _____

_____ **Artigo 6º** _____

_____ **(Inscrição)** _____

1. Para qualquer candidato a associado poder ser inscrito deverá: _____

— a. Subscrever um pedido à Direção em que se propõe a aderir à PRAVE e a pagar o valor da jóia. _____

— b. Apresentar, no pedido todos os elementos que considere necessários e importantes para a decisão de adesão. _____

2. A Direção pronunciar-se-á sobre o pedido de adesão no prazo máximo de sessenta dias, dando conhecimento à parte interessada. _____

_____ **Artigo 7º** _____

_____ **(Nulidade da Inscrição)** _____

1. Será nula a inscrição que viole a Lei ou os Estatutos. _____

2. A nulidade imputável a título de dolo aos associados determina a restituição dos benefícios indevidamente recebidos e sem direito a reembolso das participações pagas. _____

3. Das deliberações da Direção proferidas nos termos do artigo 6º destes Estatutos cabe recurso, no prazo de quinze dias, contados da respetiva comunicação, para a Assembleia Geral. _____

H6 273
FC4

Artigo 8º

(Efeito da Saída dos associados)

A expulsão ou saída dos associados determina a perda dos benefícios correspondentes às quotas pagas e não confere direito a qualquer reembolso, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da PRAVE.

Artigo 9º

(Direitos gerais dos associados)

1. Constituem direitos dos associados:
 - a. Participar e votar na Assembleia-Geral;
 - b. Requerer a convocação da Assembleia-Geral com cariz extraordinário, nos termos do numero 2 do Artigo 14º.
 - c. Examinar as contas, documentos e outros elementos relacionados com as atividades da PRAVE, nos oito dias que antecedem á Assembleia-Geral;
 - d. Eleger e ser eleito para os órgãos sociais e propor a admissão de novos associados;
 - e. Ter prioridade, em relação a terceiros, na elaboração de trabalhos executados pela PRAVE e beneficiar de descontos relativamente aos mesmos;
 - f. Ser informado dos resultados alcançados no campo técnico e científico que não sejam estritamente confidenciais.

Artigo 10º

(Deveres dos Associados)

1. Constituem deveres dos associados: _____

- a. Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares, bem como as
_____ deliberações dos órgãos sociais mesmo quando deles tenham reclamado ou
_____ recorrido; _____
- b. Indicar trienalmente, no caso de pessoa coletiva, um seu representante na
_____ Assembleia-Geral; _____
- c. Exercer os cargos sociais nos órgãos para que foram eleitos ou designados,
_____ salvo no caso de justificado impedimento; _____
- d. Dar preferência, sempre que possível, à PRAVE, na prestação de serviços que
_____ se integrem no âmbito da sua atividade; _____
- e. Proceder ao pagamento da jóia, no ato da inscrição, e da quota, que vierem a
_____ ser fixadas pela Assembleia Geral; _____
- f. Colaborar nas atividades da PRAVE e contribuir para a realização dos seus
_____ objetivos estatutários. _____

_____ **Artigo 11º** _____

_____ **(Exclusão de associados)** _____

1. Perdem a qualidade de associados aqueles que: _____

- a. Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito à Direção;
- b. Deixem atrasar por período superior a seis meses o pagamento das quotas;
- c. Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atenderem
_____ contra os interesses da Associação. _____

ft
274
FC5
[Handwritten signatures]

2. Da exclusão de associados fundadores ou ordinários é dado conhecimento à Assembleia-Geral. _____

_____ **CAPITULO III** _____

_____ **Dos órgãos sociais** _____

_____ **Artigo 12º** _____

_____ **(Órgãos sociais e mandato)** _____

1. Os órgãos sociais são a Assembleia-Geral, Direção e Conselho Fiscal. _____
2. O mandato dos órgãos sociais é de três anos, a contar da data da eleição. _____
3. Os associados fundadores terão que, obrigatoriamente, estar representados nos três órgãos sociais, ficando a representatividade expressa em Regulamento Interno, apresentado pela Direção e aprovado pela Assembleia-Geral. _____
4. Terminado o mandato, os membros dos órgãos sociais permanecerão em funções até à eleição e tomada de posse dos novos membros. _____

_____ **Artigo 13º** _____

_____ **(Assembleia Geral)** _____

1. A Assembleia-Geral é constituída por associados no pleno gozo dos seus direitos associativos e as suas deliberações são soberanas, tendo por limites as disposições legais imperativas e estipuladas nos presentes estatutos. _____
2. As reuniões da Assembleia-Geral são dirigidas por uma Mesa, constituída por um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário. _____

3. Ao Presidente da Mesa cabe: _____

_____ a. Convocar a Assembleia-Geral e dirigir os respectivos trabalhos Rubricar os
_____ livros de atas e assinar os respectivos termos de abertura e encerramento.

_____ b. Dar posse aos titulares dos órgãos sociais. _____

_____ c. Verificar a regularidade das listas concorrentes às eleições e a sua
_____ elegibilidade dos candidatos. _____

_____ d. Participar às entidades competentes, nos termos legais, os resultados das
_____ eleições. _____

_____ e. Aceitar e dar andamento, nos prazos estatutários ou legais, aos recursos
_____ interpostos para a Assembleia-Geral. _____

_____ f. Exercer as competências que lhe sejam conferidas pela Lei, pelos Estatutos ou
_____ deliberações da Assembleia-Geral. _____

4. Compete ao primeiro secretário coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas e
_____ impedimentos. _____

5. Compete ao segundo secretário redigir a ata da sessão. _____

_____ **Artigo 14º** _____

← _____ **(Funcionamento da Assembleia-Geral)** _____

1. A Assembleia-Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano: _____

_____ a. Até 31 de Março para discutir e votar o relatório anual de contas relativo ao
_____ exercício do ano anterior. _____

_____ b. Até 30 de Novembro para discutir e votar o plano de atividades e orçamento
_____ para o ano seguinte, bem como para eleições se for caso disso. _____

7/8 275
S.
JC 6
[Handwritten signature]

2. A Assembleia-Geral reúne, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo
—Presidente da Mesa, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer outro
— associado fundador, da Direção, do Conselho Fiscal, e, ainda, de um terço dos
— associados. _____
3. A convocação das reuniões da Assembleia-Geral será efetuada com a antecedência
— mínima de 15 dias, em relação à data marcada para a reunião, através de informação
— direta a todos os associados. _____

_____ **Artigo 15º** _____

_____ **(Funcionamento da Assembleia Geral)** _____

1. As deliberações da Assembleia-Geral, a consignar em ata, são tomadas por maioria
— absoluta dos votos apurados, salvo os casos previstos na Lei e nos Estatutos. _____
2. No caso de empate, o Presidente da Mesa dispõe de voto de qualidade. _____
3. A Assembleia-Geral só poderá deliberar em primeira convocatória com a presença de,
— pelo menos, metade dos seus associados e desde que estejam representados todos os
— associados fundadores. _____
4. Passada meia hora, a Assembleia-Geral deliberará em segunda convocatória, com
— qualquer número de associados. _____
5. A convocatória é feita mediante aviso postal expedido para cada associado ou outro
— meio de expedição aceite pela Assembleia Geral. _____
6. Da convocatória constará obrigatoriamente: _____
 - a. Dia, hora e local da reunião, assim como a respetiva ordem de trabalhos; _____
 - b. O dia, a hora e o local da segunda convocatória. _____

Artigo 16º

(Competências da Assembleia-Geral)

1. A Assembleia-Geral é o órgão máximo de decisão da PRAVE e compete-lhe,

nomeadamente: _____

a. Definir e aprovar a política geral da PRAVE; _____

b. Eleger e destituir os membros da Direção, do Conselho Fiscal e da Mesa da
Assembleia Geral; _____

c. Apreciar e votar, anualmente, o Relatório e Contas do exercício do ano anterior
e o Plano de Atividades para o exercício do ano seguinte; _____

d. Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de atividades e de investimento
a realizar pela PRAVE; _____

e. Aprovar alteração aos Estatutos, os regulamentos e as remunerações dos
órgãos sociais; _____

f. Deliberar sobre outros assuntos de interesse para a Associação, que, por Lei
ou no âmbito dos Estatutos, não sejam da competência de outros órgãos
sociais. _____

Artigo 17º

(Composição e funcionamento da Direção)

1. A Direção é constituída por cinco membros efetivos: um Presidente, um Vice-
Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal. _____

2. A Direção, convocada pelo Presidente, reunirá normalmente uma vez por mês ou
sempre que aquele o entenda necessário. _____

Handwritten signatures and numbers: 119, 276, and a signature.

3. Para a Direção reunir, deverão estar presentes, pelo menos, três membros do órgão
sendo um o Presidente ou o Vice-Presidente.

4. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos presentes, tendo o Presidente
voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 18º
(Competências da Direção)

1. À Direção compete o exercício de todos os poderes necessários à execução das
atividades que se compreendem no objeto da PRAVE, designadamente, as seguintes:

- a. Administrar os bens da PRAVE e dirigir a sua atividade, podendo, para o efeito,
contratar pessoal, fixando as respetivas condições de trabalho;
- b. Celebrar contratos para a realização das finalidades da PRAVE;
- c. Constituir mandatários, os quais obrigarão a PRAVE de acordo com a
extensão dos respetivos mandatos;
- d. Elaborar o plano anual, o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e
plurianuais de investimento, orçamentos anuais e outros documentos de
idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão
económica e financeira;
- e. Decidir dos trabalhos a executar por e para terceiros;
- f. Decidir sobre a admissão de associados ordinários;
- g. Fixar a orgânica interna e elaborar os regulamentos internos de funcionamento
da PRAVE e submeter os mesmos à aprovação da Assembleia-Geral;
- h. Requerer a convocação da Assembleia-Geral;
- i. Representar a PRAVE em juízo;

- j. Zelar pelo cumprimento da Lei, dos Estatutos, dos Regulamentos e das
— Deliberações da Assembleia-Geral; _____
- k. Exercer as demais atribuições previstas na Lei e nos Estatutos,
— nomeadamente o poder de delegar as suas competências; _____
- l. Designar um Diretor Executivo, com funções de Diretor da PRAVE, que terá as
— competências que a Direção entenda atribuir-lhe. _____
2. Compete ao Diretor Executivo a gestão corrente da PRAVE, sendo substituído, nas
— suas faltas e impedimentos, por um dos membros da Direção, designado pelo
— Presidente. _____

_____ **Artigo 19º** _____

_____ **(Vinculação da Associação)** _____

1. A PRAVE obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da Direção, sendo uma
— delas, obrigatoriamente, a do Presidente ou de quem este designar. _____
2. A Direção poderá constituir mandatários, delegando-lhes competência específica para
— a prática de certos atos correntes, obrigando-se a PRAVE, neste caso, pela assinatura
— conjunta de um membro da Direção e de um mandatário, o qual poderá ser o Diretor
— Executivo. _____

_____ **Artigo 20º** _____

_____ **(Mandato da Direção)** _____

1. Os membros da Direção têm um mandato de três anos prorrogável. _____

#10
277
FC8

2. As responsabilidades da Direção, no termo do seu mandato, cessam com a aprovação _____ do relatório e contas correspondentes ao último exercício. _____
3. No caso da vaga de qualquer membro da Direção, o substituto será eleito em _____ Assembleia-Geral, a convocar no prazo de um mês e completará o mandato do _____ membro substituto. _____
4. A Direção assegurará o funcionamento da PRAVE até ao início do mandato do novo _____ órgão. _____

_____ **Artigo 21º** _____
_____ **(Conselho Fiscal)** _____

1. O Conselho Fiscal é um órgão colegial composto por três membros, eleitos em _____ Assembleia-Geral, sendo um Presidente e dois secretários, podendo um deles ser _____ representante de uma sociedade revisora de contas. _____
2. Compete ao Conselho Fiscal examinar regularmente, a gestão económica e financeira _____ da Direção e representar o respetivo relatório à Assembleia-Geral, e, bem assim, velar _____ pela observância da Lei e dos Estatutos. _____
3. Compete ainda ao Conselho Fiscal dar parecer sobre a alienação de bens que a _____ Direção pretenda efetuar. _____
4. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por ano e, _____ extraordinariamente, sempre que o presidente convoque. _____
5. Colegial ou individualmente, compete ainda aos seus membros: _____
 - a. Verificar o cumprimento da Lei, dos Estatutos e dos Regulamentos Internos. _____
 - b. Assistir às reuniões de Direção, sempre que o tiver por conveniente. _____

_____ Artigo 22º _____

_____ (Cargos Sociais) _____

1. A atividade dos membros da Direção e Conselho Fiscal pode ser exercida a tempo parcial. _____
2. A remuneração ou não dos titulares dos órgãos da Associação, bem como a fixação do respetivo quantitativo, será deliberada pela Assembleia-Geral. _____
3. A função de Diretor Executivo poderá ser, ou não, remunerada, consoante deliberação da Direção. _____

_____ CAPITULO IV _____

_____ Do funcionamento _____

_____ Artigo 23º _____

_____ (Funcionamento da Associação) _____

1. A PRAVE, com vista a garantir o seu normal funcionamento, poderá admitir contratar pessoal ou celebrar convénios com os seus associados, de modo a que lhes sejam facultados os meios e materiais de que necessite. _____
2. A PRAVE e os associados, fundadores ou ordinários, poderão definir, em contrato, formas específicas de colaboração. _____

_____ Artigo 24º _____

_____ (Regime de Trabalho) _____

Handwritten notes and signatures at the top right of the page, including the number "278" and several illegible signatures.

O pessoal contratado fica sujeito ao regime de contrato individual de trabalho e sujeito a um regulamento interno que deverá ter em conta todas as disposições legais existentes, bem como as convenções coletivas aplicáveis. _____

_____ **CAPITULO V** _____

_____ **Do património** _____

_____ **Artigo 25º** _____

_____ **(Património)** _____

1. Constitui património da Associação: _____

_____ a. O produto das participações anuais dos seus associados; _____

_____ b. É constituído por todos os bens corpóreos e incorpóreos que a Associação _____
_____ possua ou possa ou venha a possuir. _____

_____ **Artigo 26º** _____

_____ **(Fundo Associativo)** _____

O Fundo Associativo é constituído pelas contribuições iniciais e pelas jóias a pagar pelos associados, no ato da sua inscrição ou em conformidade com o que estiver estatuído no Regulamento Interno, bem como doações e legados. _____

_____ **Artigo 27º** _____

_____ **(Receitas)** _____

1. Constituem receitas da Associação: _____

_____ a. Jóias dos associados e respetivas quotas; _____

_____ b. Participação anual dos associados; _____

_____ c. As retribuições por prestações de serviços efetuados; _____

_____ d. As dotações que lhe sejam atribuídas no Orçamento dos Associados
Fundadores; _____

_____ e. O resultado das vendas de bens e serviços prestados pela PRAVE; _____

_____ f. O apoio financeiro obtido no âmbito de programas nacionais, e ou o resultante
_____ de acordos ou contratos realizados com organismos locais, regionais,
_____ nacionais ou estrangeiros; _____

_____ g. As subvenções, doações ou legados que venha a receberem a qualquer título;

_____ h. Os rendimentos de depósito efetuados, fundo de reserva ou de quaisquer bens
_____ próprios; _____

_____ i. Quaisquer outras que sejam legais e se enquadrem no objeto da PRAVE. _____

2. Todas as receitas da PRAVE serão aplicadas exclusivamente na prossecução dos
_____ seus fins estatutários. _____

Artigo 28º

(Gestão Financeira)

H.12
279
JC 10

1. A gestão financeira da PRAVE reger-se-á pelo princípio do equilíbrio orçamental entre — receitas próprias e as despesas gerais de funcionamento, incluindo pessoal, rendas e — outras despesas decorrentes do exercício da sua atividade. _____
2. Os investimentos adicionais a realizar, para além de previstos no respetivo acordo — constitutivo, deverão, em princípio, ser cobertos pelos fundos próprios libertos da sua — atividade, podendo os associados e o Estado conceder subsídios adicionais de acordo — com o interesse do projeto. _____

_____ Artigo 29º _____
_____ (Despesas) _____

As despesas da Associação são as que resultarem do exercício das suas atividades, em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos e as que lhe sejam impostas por Lei. _____

_____ Artigo 30º _____
_____ (Fundo de Reserva) _____

1. A PRAVE pode criar um fundo de reserva a fixar anualmente pela Assembleia-Geral.
2. O dispêndio de verbas pelo fundo de reserva está sujeita a autorização da Assembleia- — Geral. _____

_____ CAPITULO VI _____
_____ Alteração de Estatutos _____

Artigo 31º

(Da alteração)

Os presentes estatutos só poderão ser alterados em Assembleia-Geral, convocada expressamente para esse fim, com voto favorável da maioria de três quartos dos votos dos associados presentes.

CAPITULO VII

Dissolução e Liquidação

Artigo 32º

(Dissolução e Liquidação)

1. A Associação pode ser dissolvida pela Assembleia-Geral, expressamente convocada para o efeito, por voto favorável de três quartos do número de associados presentes.
2. Dissolvida a Associação, a Assembleia-Geral deverá nomear imediatamente a Comissão Liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino ativo líquido, se o houver.
3. O ativo líquido, havendo-o, será distribuído aos associados, de acordo e na proporção do respetivo concurso em bens e serviços para que o património da Associação, qualquer que seja a forma ou o momento em que tal concurso haja sido realizado.
4. Se um ou mais associados se propuser continuar o exercício das atividades da Associação, deverão ser-lhe, preferencialmente, adjudicados os bens, móveis e imóveis, sem prejuízo dos direitos dos demais associados.

[Handwritten signature]
11/13

CAPITULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 33º

(Foro competente)

As questões que se levantem entre a Associação e os seus associados são da competência dos tribunais comuns.

Artigo 34º

(Direito subsidiário)

Em tudo que não estiver especialmente previsto e regulado nos presentes Estatutos, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o Código Civil.

Albergaria-a-Velha, vinte e quatro de Maio de dois mil e treze.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A Notária,

[Handwritten signature]

Handwritten horizontal line with a slight curve.

Handwritten diagonal line sloping upwards from left to right.

Handwritten horizontal line.